



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE S. FRANCISCO

LEI Nº 17/90

DE 26 DE MARÇO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E REGULAMENTE OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º Fica concedido aumento de 100% (cem por cento), ao funcionalismo público Municipal a incidir sobre os salários pagos no mês de fevereiro, do corrente exercício. Está excluído deste percentual o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em face do aumento concedido por esta Lei a Renumeração de Cargos em Comissão, instituídos pela Lei nº 4 de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar de acordo com a tabela II, que fazem parte integrante desta Lei.

REFERENTE A LEI Nº 17 DE 26 DE MARÇO DE 1990.

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II

SIMBOLO	VENCIMENTO EM R\$
CC - 1	5.760,00
CC - 2	3.840,00
CC - 3	2.880,00
CC - 4	1.920,00
CC - 5	1.536,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE S. FRANCISCO

ART. 2º Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a incidir os subsídios do Mês de fevereiro de 1990, decorrente do reajustamento como estabelecido no ART. 13, inciso VI, alínea "C" da Constituição Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Aumento estabelecido na forma desta Lei deve obedecer os limites a que se referem o ART. 13, das Disposições Constitucionais transitórias da Constituição Federal.

ART. 3º O aumento proposto na forma desta Lei terá vigência a partir de primeiro de março corrente, e as despesas da sua aplicação correrão por conta do Orçamento vigente.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO EM AMPARO DO SÃO FRANCISCO,
26 DE MARÇO DE 1990.

Leonel Vieira da Silva

- Prefeito Municipal -